

MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

CONTRATO Nº 27 /2020.

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA, e a EMPRESA ADVANCE LOCADORA DE VEICULOS E FRETAMENTO EIRELI - ME, que tem como objeto a locação de veículo destinados aos transporte escolar, fundamentado no Pregão Nº.003/2020.

O MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, CNPJ nº 13.131.982/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, sob. RG nº. 3.372.419-7 SSP/SE e CPF nº. 0 3 7 . 4 9 9 . 0 2 5 - 5 0 , brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ADVANCE LOCADORA DE VEICULOS E FRETAMENTO EIRELI - ME**, localizada no endereço na Rua: Acre nº 1.916, Bairro: América, na cidade de Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.015.641/0001-15, representada neste ato pelo Sr. **TAFFAREL DA SILVA GONZAGA**, inscrita no CPF nº 027.696.605-86 e R.G nº 21042780 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade **Pregão de nº.003/2020**, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a locação de veículos destinados ao transporte escolar deste município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

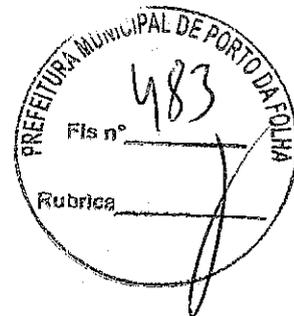
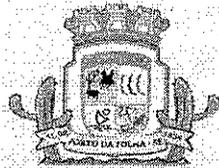
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2020, da Prefeitura de PORTO DA FOLHA com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 7007 - Secretaria de Educação

Atividade: 12.361.0006.2018 - Manutenção da Secretaria de Educação
Conta: 3390.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte: 10010000, 11110000, 15300000.

Atividade: 12.361.0006. 2023 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Fonte: 11110000, 11230000, 11250000, 15300000.

Atividade: 12.361.0006.2025 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Fonte: 11110000, 11240000.

Atividade: 12.361.0005.2029 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Fonte: 11130000.

Atividade: 12.368.0005.6304 – Manutenção do Salário Educação
Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Fonte: 11200000.

2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

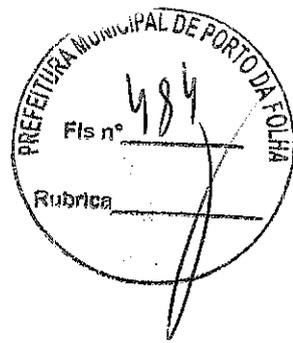
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$: 3.430.652,40 (tres milhoes quatrocentos e trinta mil seiscientos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**, sendo faturado de acordo com a quilometragem rodada por cada tipo de veículo e de acordo com os dias letivos de cada mês.

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

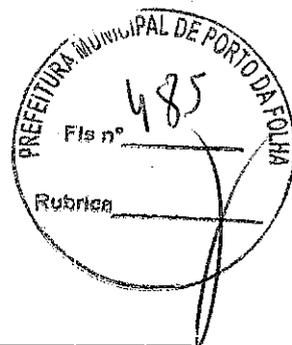
I - ESPECIFICAÇÃO E ITINERÁRIO

Nº	DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE TRANSPORTES ESCOLARES 2020	REGIÃO
2	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Queima Coberta, Pedrinho da Garatuba, Favela, Pitombeira, Casa de Márcio, Casa de Francisco de Valdemar para POVOADO LINDA FRANÇA e vice versa; turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas; turno da NOITE com saída às 17:30 (dezessete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (102 km)	Pov. Linda França
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Queima Coberta,	



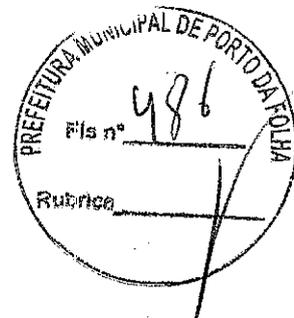
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

3	Pedrinho da Garatuba, Favela, Pitombeira, Casa de Márcio, Casa de Francisco de Valdemar para POVOADO LINDA FRANÇA e vice versa; turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinqüenta) horas; turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; turno da NOITE com saída às 17:30 (dezesete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (102 km)	Pov. Linda França
4	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Cachoeirinha, Sirrinha, Caixa D'Água, Saco da Serra, Lagoa do Espinheiro, casa de João de Moreira, Joaquim de Moreira, Favela, Jurema para POVOADO LINDA FRANÇA e vice versa; turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinqüenta) horas; turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; turno da NOITE com saída às 17:30 (dezesete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (65 km)	Pov. Linda França
6	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região de São Francisco de Cima, Lagoa do Jacu e Joaquim para POVOADO LINDA FRANÇA e vice versa; turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinqüenta) horas; turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (90 km)	Pov. Linda França
7	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros para o transporte de estudantes da Região de São Francisco de Cima e Lagoa do Jacupara POVOADO LINDA FRANÇA e vice versa; turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinqüenta) horas; turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (90 km)	Pov. Linda França
8	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região de Lagoas, Gericó, Lagoa da Panela, Barragem, Faz. do Finado Gil para POVOADO LAGOA DO RANCHO e vice versa; turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinqüenta) horas; turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (80 km)	Pov. Lagoa do Rancho
9	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Chumbinho, Camará, Assentamento Moana, Márcio Martins, Miro, Gericó, São José, Gata Beba, Barragem para POVOADO LAGOA DO RANCHO e vice versa; turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinqüenta) horas; turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas;	Pov. Lagoa do Rancho



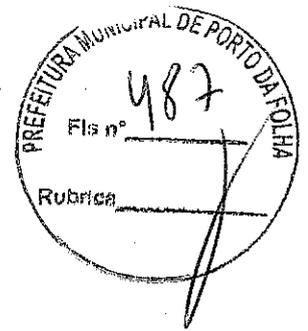
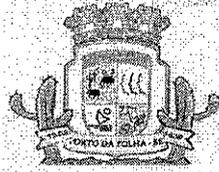
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

	turno da NOITE com saída às 17:30 (dezessete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (198 km)	
10	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região de São Domingos e Entrada do Bom Jardim para POVOADO LAGOA DO RANCHO e vice versa; turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (40 km)	Pov. Lagoa do Rancho
11	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Caatinga, Assentamento Senhor do Bonfim, Casa de João Doido, Hélio Martins para POVOADO LAGOA DO RANCHO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região da Caatinga e Assentamento Senhor do Bonfim, Hélio Martins; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas; da Região de São Domingos, Caatinga, Goiabeira, Entrada do Bom Jardim, Matadouro, Ponta da Vaca; no turno da NOITE com saída às 17:30 (dezessete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (109 km)	Pov. Lagoa do Rancho
12	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Favela, Campinas, Goiabeira, Lagoa da Entrada, Entrada do Craibeiro, para POVOADO LAGOA DO RANCHO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região da Favela, Campinas, Goiabeira, Lagoa da Entrada, Entrada do Craibeiro, Deserto; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas; da Região das Campinás, Lagoa da Entrada, Entrada do Craibeiro, Deserto, casa de João Ferro e Juarez; no turno da NOITE com saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (150 km)	Pov. Lagoa do Rancho
13	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Entrada do Pageú (casa de Preto, casa de Marcio), Comunidade Matinha (casa de Zé Pedro, casa de Pedro, casa de Orlando, casa de Van), Craibeiro (casa de Galego, casa de Zé Bandeira, casa de Adriano, casa de Jaque, casa de Cícero de Zezé, Fazenda de Zé Bispo, casa de Zé Bolinha), Craibeira (casa de Binho, casa de Naldo de Miguel, casa de Zé Ailton) e no Pov. Deserto para o POVOADO CRAIBEIRO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas; no turno da NOITE com saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e	Comunidade Craibeiro



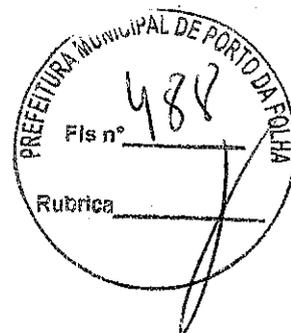
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

	três) horas. Totalizando (146 km)	
14	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Assentamento Girassol, Lagoa Grande, Assentamento Emília Maria, Seu Zezé para o POVOADO CRAIBEIRO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; no turno da NOITE com saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (148 km)	Comunidade Craibeiro
15	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região Assentamento São Judas Tadeu, Assentamento Emília Maria, Seu Zezé para o POVOADO CRAIBEIRO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; no turno da NOITE com saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (60 km)	Comunidade Craibeiro
16	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Floresta, Januária, Lagoa do Barro, Poço Preto, Lagoa do Boi, Poço da Cachoeira, Lagoa D'antas, Lagoa da Saída para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; Totalizando (68 km)	Pov. Lagoa Redonda
17	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Floresta, Januária, Lagoa do Barro, Poço Preto, Lagoa do Boi, Poço da Cachoeira, Lagoa D'antas, Lagoa da Saída para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; no turno da NOITE com saída às 17:30 (dezesete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte) horas. Totalizando (198 km)	Pov. Lagoa Redonda
18	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Garatuba Velha, Boa Vista, Trevo de Egildo, Serra da Marreca para o POVOADO VACA SERRADA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região da Garatuba, Boa Vista, Vaca Serrada, Serra da Marreca, Guigor para o POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (77 Km)	Pov. Lagoa Redonda
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze)	



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECTOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

19	passageiros para o transporte de estudantes da Região da Garatuba Velha, Boa Vista, Trevo de Egildo, Serra da Marreca para o POVOADO VACA SERRADA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região da Garatuba, Boa Vista, Vaca Serrada, Serra da Marreca, Guigor para o POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (77 Km)	Pov. Lagoa Redonda
20	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Saco da Serra de Cima, Saco da Serra de Baixo, Serrote Pelado, Riacho da Mata, Serra da Marreca, Lagoa Grande, Lagoa Bonita para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; da Região do Saco da Serra de Cima, Saco da Serra de Baixo, Serrote Pelado, Riacho da Mata, Lagoa Grande, Serra da Marreca, Boa Vista, Vaca Serrada para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da NOITE com saída às 17:30 (dezesete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte) horas. Totalizando (110 km).	Pov. Lagoa Redonda
21	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Nova Lagoa Bonita, Pia do Zezé, Lagoa do Sal, Minador, Pia Nova, Sítio Óleo, Umburi, Trevo de Santa Rosa para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região da Pia Nova, Minador, Lagoa do Sal, Sítio Óleo, Umburi, Estrada de Santa Rosa para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; da Região da Baixa do Burro de Baixo, Nova Lagoa Bonita, Pia do Zezé, Pia Nova, Minador, Lagoa do Sal, Sítio Óleo, Umburi para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da NOITE com saída às 17:30 (dezesete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (113 km)	Pov. Lagoa Redonda
22	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Nova Lagoa Bonita, Pia do Zezé, Lagoa do Sal, Minador, Pia Nova, Sítio Óleo, Umburi, Trevo de Santa para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região da Pia Nova, Minador, Lagoa do Sal, Sítio Óleo, Umburi, Estrada de Santa Rosa para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; da Região da Baixa do Burro de Baixo, Nova Lagoa Bonita, Pia do Zezé, Pia Nova, Minador, Lagoa do Sal, Sítio Óleo, Umburi para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da NOITE com saída às 17:30 (dezesete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (113 km)	Pov. Lagoa Redonda

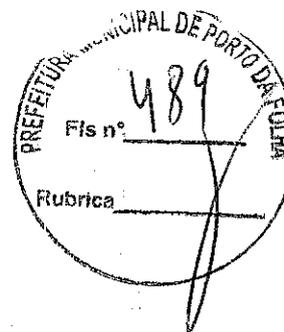


MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

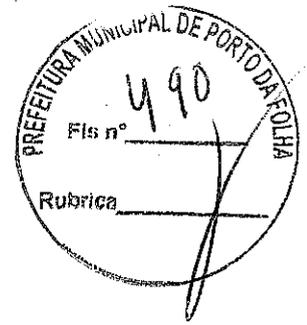
	e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (113 km)	
23	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Baixa do Burro de Cima, Lagoa do Sal, Minador de Baixo, Pia do Zezé, Lagoa Bonita, Marreca de Cima, Faz. Marrecas para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (66 km)	Pov. Lagoa Redonda
24	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o Transporte de Estudantes da Região da Floresta, Lagoa D'anta, Poço da Cachoeira, Lagoa do Barro, Januária, Gentileza para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze horas e cinquenta minutos); da Região da Floresta, Lagoa da Saída, Januária, Lagoa do Barro, Poço da Cachoeira, Lagoa do Boi, Poço Preto, Sítio Ladeiras e sede do Povoado buscando os alunos deficientes (especiais) nas proximidades das escolas Antonio Pereira Feitosa e Francisco Manoel de Oliveira para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (132 km)	Pov. Lagoa Redonda
25	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o Transporte de Estudantes da Região de Poço Pereiro e Faz. Alto Verde, Lagoa do Juazeiro, Ladeiras e buscando crianças para a CRECHE DA ESCOLA FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (54 km)	Pov. Lagoa Redonda
26	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Lagoa do Mato, Pedra da Ema, Gericó e Outras Comunidades ao longo do percurso para POVOADO LAGOA DA VOLTA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região do Gericó, Pedra da Ema, Oiteiro Alto e Outras Comunidades ao longo do percurso para POVOADO LAGOA DA VOLTA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (82 km)	Pov. Lagoa da Volta
27	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Pista de acesso a Niteroi, Comunidade Estado, Linda Flor, Miguelzinho do Alto e Outras Comunidades ao longo do percurso para POVODO LAGOA DA VOLTA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da	Pov. Lagoa da Volta



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

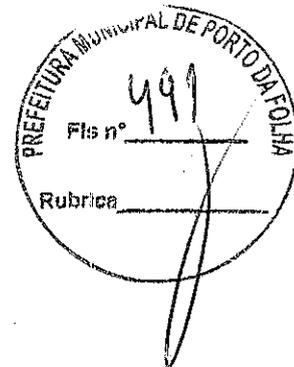


	TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas . Totalizando (96 km)	
28	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Assentamento Vitória do São Francisco, Quiribas, Sítio Sarapó, passando por diversas Comunidades e Fazendas ao longo do percurso para POVOADO LAGOA DA VOLTA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (70 km)	Pov. Lagoa da Volta
30	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Casa de Ana Paula, Pedro Leão, Comunidade São Francisco, Comunidade Estado para POVOADO LAGOA DA VOLTA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (136 km)	Pov. Lagoa da Volta
31	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região de Miguelzinho do Alto, Lagoa do Jacu, Assentamento da Fazenda Enxu, Comunidade Estado, Região das Areias, Jureminha, Lagoa das Queimadas para POVOADO LAGOA DA VOLTA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; no turno da NOITE com saída às 17:30 (dezesete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (92 km)	Pov. Lagoa da Volta
32	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros para o transporte de estudantes da Região de diversas Fazendas nas proximidades do Povoado Lagoa do Mato para a ESCOLA DA LAGOA DO MATO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (40 km)	Pov. Lagoa do Mato
33	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Bairro Santo Antonio, Fazenda Santa Maria, Fazenda de Newton Froes, Ladeira do Cacánado, Lagoas, Associação do São Félix, Serra dos Homens de Cima, Manoel do Espetinho, Faz. Moana para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região do Ingaça, Região do Cristo, Região do Junco para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (80 km)	SEDE
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Bairro Santo	



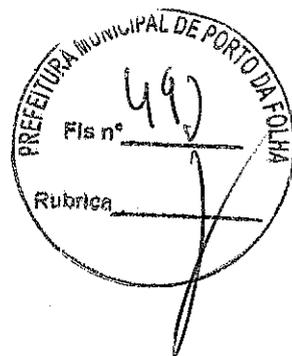
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

34	Antonio, Fazenda Santa Maria, Fazenda de Newton Froes, Ladeira do Cacánado, Lagoas, Associação do São Félix, Serra dos Homens de Cima, Manoel do Espetinho, Faz. Moana para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas. Totalizando (65 km)	SEDE
35	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região dos Canudos, Vila Rica, Vila Rica de Baixo, casa de Lúcio, Serra dos Homens do Meio, Riacho dos Negros, Alto dos Ventos, Alto dos Vincanos, Alto dos Canudos para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas. Totalizando (96 km)	SEDE
36	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros para o transporte de estudantes da Região dos Canudos, Vila Rica, Serra dos Homens do Meio, Riacho dos Negros, Alto dos Ventos para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas. Totalizando (94 km)	SEDE
37	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Picuí, Corvões, Serra dos Homens de Baixo, Dois Riachos, João Pereira para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas. Totalizando (96 km)	SEDE
38	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Picuí, Corvões, Serra dos Homens de Baixo, Dois Riachos, João Pereira para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas. Totalizando (96 km).	SEDE
39	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região dos Canudos, Matadouro, Lagoa Salgada, Rua de Cima, Baixada, Rua da Cabrita, Coroa do Meio, Rua do Hospital, Vila Paulo Cumbuquinho, Rua do Cemitério, Centro da Cidade, Conjunto da ENDAGRO para a CRECHE DONA JOSEFA NUNES DE SANTANA GOMES e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 07:00 (sete horas) horas e retorno ao término das aulas às 17:00 (dezesete) horas Totalizando (42 km)	SEDE
40	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Região das Imburaninhas, Assentamento Flamengo, Júlia, Currál da Lagoa Salgada para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (120 km)	SEDE



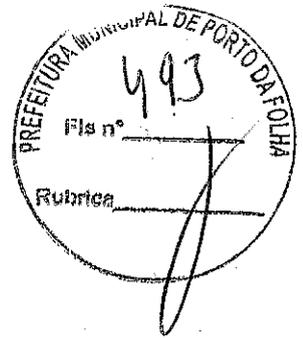
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

41	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Região das Imburaninhas, Assentamento Flamengo, Júlia, Curral da Lagoa Salgada para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (120 km)	SEDE
42	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Pedra da Emacasa (fazenda) de Paulo de Ascindino, Zé do Junco, Lagoa da Entrada, Trevo de Carmenildo, Umbuzeiro Doce, Forno, Bairro Santo Antonio, Entrada da Pedreira, Lagoa Salgada para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (136 km)	SEDE
43	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Pedra da Ema casa (fazenda) de Paulo de Ascindino, Zé do Junco, Lagoa da Entrada, Trevo de Carmenildo, Umbuzeiro Doce, Forno, Bairro Santo Antonio, Entrada da Pedreira, Lagoa Salgada para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (136 km)	SEDE
44	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Serra do Moreira, Malhada Comprida para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (40 km)	SEDE
46	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Assentamento Paulo Freire, entrada de São Luis, casa de Zé Cristino, casa de Cacau para o POVOADO UMBUZEIRO DO MATUTO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas. Totalizando (36 km)	Pov.Umbuzeiro do Matuto
47	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Lagoa Grande, Saco da Serra de Baixo, Fidel Castro, Cícero Pequeno, Sítio Imaculada Conceição para POVOADO UMBUZEIRO DO MATUTO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região da Lagoa Grande, Saco da Serra de Baixo, Fidel Castro, Lagoa do Sal para POVOADO UMBUZEIRO DO	Pov. Umbuzeiro do Matuto



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

	MATUTO ; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (120 km)	
48	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Saco da Serra de Cima, Entradas de Cícero Pequeno, Manoelino, Lucas, Joaquim Lima, Sítio Imaculada Conceição, Fidel Castro, Lagoa Grande para o POVOADO UMBUZEIRO DO MATUTO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região próximo a Lagoa Grande, Saco da Serra de Cima, Fidel Castro para o POVOADO UMBUZEIRO DO MATUTO ; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (81 km)	Pov. Umbuzeiro do Matuto
49	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Minador, Lagoa do Sal, Baixa do Burro, Marroquinho, Fidel Castro, Serrote do Vento, Entradas de Roni, M ^a de Sérgio, Batista, Jaelson, Dandu, Jairo, Gilmar, Givaldo, David, M ^a José, Valdalina e Clevinho para o POVOADO UMBUZEIRO DO MATUTO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas. Totalizando (70 km)	Pov. Umbuzeiro do Matuto
50	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Comunidade São José para o POVOADO UMBUZEIRO DO MATUTO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas. Totalizando (64 km)	Pov. Umbuzeiro do Matuto
51	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Entrada do Pov. Umbuzeiro do Matuto, Enxu, Casa de Roni, casa de Tiquinha, Zé de Moura, Pedro Leão, Vila e Zé Amaro para o POVOADO RANCHINHO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (96 km)	Pov. Ranchinho
52	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Jureminha, Fazenda Nazaré, Casa de Nena, Casa de Luiz Bodinho, Serra da Piedade, Casa de Severino, Marias Preta, São João, casa das Gêmeas para POVOADO RANCHINHO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (78 km)	Pov. Ranchinho
53	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Malhadinha, Faz. Aliança, Vila Carreiro, Ilha Grande, 4 casas, Pedro Leão, Vila e Taboá para POVOADO RANCHINHO e vice versa; no turno da MANHÃ com	Pov. Ranchinho



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

	saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (72 km)	
54	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Assentamento São Francisco, Saco Grande para POVOADO NITERÓI e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (70 km)	Pov. Niterói

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL DE DIAS LETIVOS E PRÓVAVEL RECUPERAÇÃO	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM TOTAL	VALOR ESTIMADO POR KM	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 11 (onze) passageiros.	200 dias letivos + 10 dias de recuperação = 210 dias.	561	117.800	3,20	376.992,00
02	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros.	200 dias letivos + 10 dias de recuperação = 210 dias.	2.905	610.050	3,38	2.061.969,00
03	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima 25 (vinte e cinco) passageiros.	200 dias letivos + 10 dias de recuperação = 210 dias.	1.246	261.660	3,79	991.691,40
	VALOR TOTAL					3.430.652,40

➤ Os veículos ficarão à disposição do Município de segunda à sexta feira;

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência deste contrato, no caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INFC registrado pela fundação Getulio Vargas;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

4.1.2. Se durante o período do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.665/93.

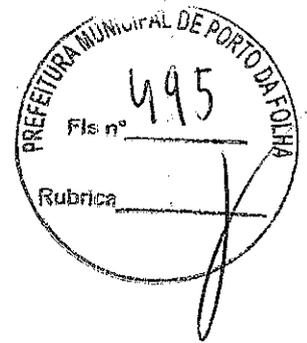
5.2. O prazo de execução dos serviços será durante o período letivo escolar, conforme consta no Calendário Anexo VII deste, podendo sofrer variação no decorrer do ano;

5.3. Caso os alunos venham ficar para recuperação semestral, os prazos finais de cada semestre discriminados no Calendário Escolar serão estendidos por mais 03 (três) dias, mais 04 (quatro) dias para os alunos que ficarem para recuperação final;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;
- Despesas com motorista e combustível para execução do objeto deste prego, serão de responsabilidade da contratada;
- A CONTRATADA deverá executar o objeto descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

• Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta e vedada a subcontratação do objeto contratual salvo mediante expressa autorização da contratante.

• O adesivo de liberação deverá estar fixado em local visível.

• Quando os veículos não estiverem transportando os alunos, deverão ficar parados aguardando a saída dos alunos;

• Disponibilizar um monitor para cada linha para acompanhar os estudantes na entrada e saída da Escola.

• Os veículos deverão ser revisado diariamente, quanto aos seguintes itens: tacógrafos, extintores, sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisa; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico e mecânico; óleo do motor; ventilação ou ar condicionado e abastecimento.

• Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, revisados e em perfeitas condições de segurança, com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN e demais órgãos, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA.

• Deve manter os pneus em perfeitas condições de uso e de segurança (inclusive o de suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste

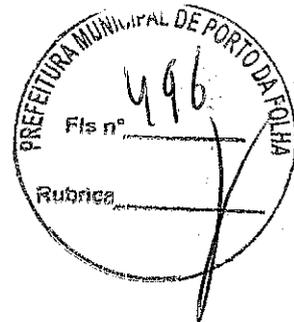
contrato, compromete-se a:

* Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **MAYCON PEREIRA CARVALHO**, portador do CPF nº. 060.162.145-07, lotado na Secretaria Municipal de Educação com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

8.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I- Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada;
- III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

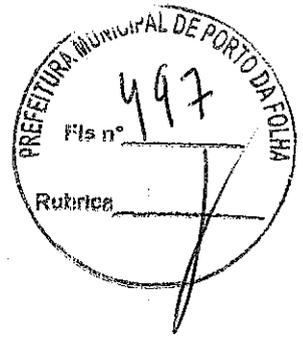
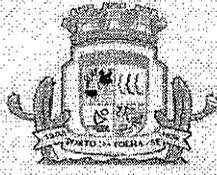
9.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.2. Caberá ao Diretor de Transportes, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT;

10.1.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

10.4. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o CONTRATANTE dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a CONTRATADA fará jus a: a) multa moratória de 2%; b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

10.6. Não haverá pagamento deste contrato por ocasião das férias escolares, aos veículos destinados ao Transporte Escolar, permanecendo o mesmo parcialmente suspenso.

10.7. A Contratada somente pagará ao Contratado o valor corresponde aos quilômetros rodados dentro do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, de compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

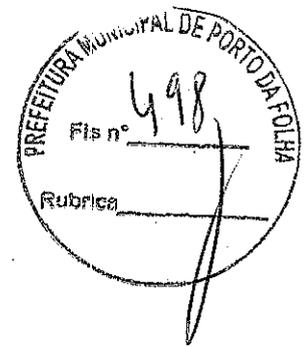
I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

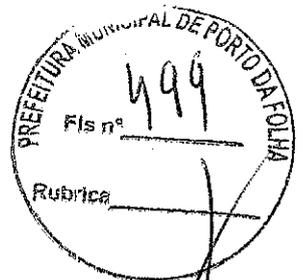
12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.



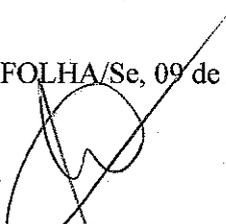
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

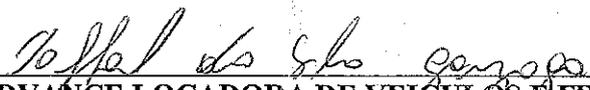
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO DA FOLHA para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em dois (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

PORTO DA FOLHA/Se, 09 de Março de 2020.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ADVANCE LOCADORA DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 23.015.641/0001-15
TAFFAREL DA SILVA GONZAGA
TITULAR / ADMINISTRADOR
CPF nº 027.696.605-86
R.G nº 21042780 SSP/SE
CONTRATADA

Testemunhas.

1. NOME: Rafael Oliveira Rendi CPF: 036.539.215-46

2. NOME: Jon' Jonivaldo Dória Filho CPF: 712.711.555-91